



FACULDADE

**FAMMA**

O CONHECIMENTO FAZ A DIFERENÇA!

# REGULAMENTO DE PESQUISA DA FAMMA

**FESM Faculdade de Ensino Superior do Marajó LTDA - ME**

**Avenida Gurupá, nº 265B, Bairro – Cidade Nova**

**CEP: 68.800-000 – Breves - PA**

**Telefone: (0\*\*91) 3783 3283**

**Site: [www.faculdefamma.com.br](http://www.faculdefamma.com.br)**

**E-mail: [fammafaculdade@gmail.com](mailto:fammafaculdade@gmail.com)**

**Izabel Costa de Sousa Pamplona**

**Diretora Administrativa**

**Gessivaldo de Jesus da Silva Ferreira**

**Diretor Administrativo**

**Faculdade Metropolitana do Marajó - FAMMA**

**Avenida Gurupá, nº 265B, Bairro – Cidade Nova**

**CEP: 68.800-000 – Breves - PA**

**Telefax: (0\*\*91) 98090-3455 / 9199387-9061**

**Site: [www.faculdefamma.com.br](http://www.faculdefamma.com.br)**

**E-mail: [fammafaculdade@gmail.com](mailto:fammafaculdade@gmail.com)**

**Izabel Costa de Sousa Pamplona**

**Diretora Geral**

**Simôní Paixão Alves**

**Diretora Acadêmica**

## Sumário

<b>RESOLUÇÃO N.º 004/2019 .....</b>	<b>4</b>
<b>ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSUP Nº 004/2019 .....</b>	<b>5</b>
<b>REGULAMENTO DE PESQUISA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE METROPOLITANA DO MARAJÓ - FAMMA.....</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO I .....</b>	<b>5</b>
<b>POLÍTICA DE PESQUISA .....</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO II .....</b>	<b>5</b>
<b>DA COORDENAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO III .....</b>	<b>5</b>
<b>DAS ATIVIDADES DE PESQUISA .....</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO IV .....</b>	<b>8</b>
<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>8</b>
<b>ANEXO .....</b>	<b>9</b>
<b>ANEXO A - FICHA DE CADASTRO DE GRUPOS DE PESQUISAS .....</b>	<b>10</b>

## CONSELHO SUPERIOR

### RESOLUÇÃO N.º 004/2019

#### **Dispõe sobre a alteração do Regulamento de Pesquisa dos Cursos de Graduação da Faculdade Metropolitana do Marajó - FAMMA**

O Conselho Superior da Faculdade Metropolitana do Marajó-FAMMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação extraída da sessão realizada em 20.06.2019

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Regulamento de Pesquisa dos Cursos de Graduação, nos termos estabelecidos no documento anexo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Breves (PA), 24 de junho de 2019.

  
Profª. Izabel Costa de Sousa Pamplona  
Presidente do CONSUP - FAMMA

## ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSUP Nº 004/2019

### Regulamento de Pesquisa dos Cursos de Graduação da Faculdade Metropolitana do Marajó - FAMMA

#### CAPÍTULO I

#### POLÍTICA DE PESQUISA

**Art. 1º** A Coordenação de Pesquisa e Extensão - CPEX da Faculdade Metropolitana do Marajó- FAMMA, visando ampliar sua abrangência no processo educativo, atua em Política de Pesquisa como atividade acadêmica em sua missão.

**Art 2º** A Política de Pesquisa dos Cursos de Graduação da FAMMA é entendida como uma função básica da Instituição, considerando a atividade acadêmica em sua missão. Nesse sentido, visa à interação sistematizada da Instituição com a comunidade, contribuindo para o seu desenvolvimento e buscando conhecimentos e experiências para a avaliação e virtualização do Ensino e da Pesquisa.

#### CAPÍTULO II

#### DA COORDENAÇÃO

**Art. 3º** A Coordenação de Pesquisa e Extensão - CPEX é um órgão suplementar de natureza técnico-científica que tem como atribuição coordenar a pesquisa na FAMMA.

**Art. 4º** Em parceria com as coordenações de cursos, o(a) coordenador(a) supervisionam essas atividades, tendo como meta incentivar essas atividades de pesquisa desenvolvidas por docentes e discentes.

**Parágrafo Único.** O Coordenador do Curso e o (a) Gestor (a) de Pesquisa, na qualidade de docente, poderão também planejar e executar as atividades relacionadas à pesquisa.

#### CAPÍTULO III

#### DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

**Art. 5º** As atividades de pesquisa são realizadas por meio da participação dos acadêmicos e professores durante o transcorrer do curso nos grupos de pesquisa e

grupos de estudo, bem como nas disciplinas, nas vivências práticas, nos estágios supervisionados, nas atividades multidisciplinares, na monitoria e nas atividades de inovações tecnológicas.

§ 1º Entende-se como **grupo de pesquisa** a equipe formada por docentes, discentes e técnicos, liderados por um docente doutor a partir de um tema afim, devendo ser cadastrada na plataforma do Conselho Nacional de Pesquisa – CNPq.

§ 2º Entende-se como **grupo de estudo** a equipe formada por docentes e/ou discentes e/ou técnicos, liderados por um docente ou discente a partir de um tema afim.

**Art. 6º** Para implantar os **grupos de pesquisa** e **grupos de estudo** deve-se ter um projeto escrito contendo: Introdução, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Resultados Esperados, Cronograma de Atividades, Orçamento e Referências.

**Parágrafo Único.** Deve-se, obrigatoriamente, ter um professor do Curso como integrante ou responsável que deverá fazer o cadastro na coordenação do curso.

**Art. 7º** Os encontros dos grupos dar-se-ão:

§ 1º Os encontros dos **grupos de pesquisa** serão realizados conforme deliberação de cada grupo. Em todos os encontros deverá ser elaborada ata da reunião e a frequência com assinaturas de todos os presentes.

§ 2º Os encontros dos **grupos de estudo** serão realizados conforme deliberação de cada grupo, devendo o grupo ter no mínimo 04 (quatro) reuniões semestrais. Em todos os encontros deverá ser elaborada ata da reunião e a frequência com assinaturas de todos os presentes.

**Art. 8º** Podem participar das reuniões dos grupos de pesquisa e grupos de estudos docentes e discentes do primeiro ao último semestre de cada curso da FAMMA e de outras Instituições de Ensino Superior.

**Art. 9º** É permitida a participação de profissionais de todas as áreas de gestão de segurança que estejam dispostos a contribuir com os grupos conforme esteregulamento.

**Art. 10º** A divulgação dos resultados das atividades de pesquisa deve, obrigatoriamente, fazer referência à vinculação dos pesquisadores da FAMMA.

**Art. 11º** Os certificados serão emitidos semestralmente para os que tiveram pelo menos 75% de presença nas atividades.

**Art. 12º** Dentre os projetos e linhas de pesquisa implantada e em implantação nos cursos de graduação da FAMMA, tem-se:

ÁREAS	LINHAS DE PESQUISA
Educação, Saúde, Meio Ambiente e Diversidade	a) Trabalho, Relações Sociais e Sociedade. b) Estado, Questão Social, Políticas sociais e Políticas Públicas. c) Direitos Humanos, Identidades, Cultura, Relações de gênero e etnia. d) Questão Social, Políticas Públicas e Serviço Social. e) Práticas Educacionais e Esportivas; f) Diálogos Culturais e Saberes Amazônicos; g) Organização e Planejamento: Desafios e Possibilidades.

**Art. 13°** Nas disciplinas curriculares ocorre o incentivo pelos professores na realização de pesquisa. A realização de trabalhos científicos é usada como uma das avaliações, sempre que possível, nas disciplinas, onde os estudantes são estimulados a desenvolver pensamento crítico por meio de inquietações de problemas de pesquisa relacionados à disciplina.

**Art. 14°** Como estímulo de pesquisa, realiza-se semestralmente seleção de Monitoria, onde os acadêmicos realizam processo seletivo para as disciplinas, onde ficam acompanhando as aulas teóricas e práticas sob a orientação do professor, orientam os acadêmicos nos grupos de estudo nas aulas de laboratório com os alunos, realizam trabalhos científicos elaborados durante a monitoria e apresentam na Semana Acadêmica.

**Art. 15°** No fluxograma dos Cursos de Graduação, a Disciplina Atividades Complementares tem como objetivo estimular o envolvimento em pesquisa. Referida carga horária deve ser cumprida da seguinte maneira: participação em eventos científicos, apresentação de pesquisas, realização de atividades de extensão, envolvimento nos projetos de pesquisa, monitoria, centro acadêmico, liderança oficial para representar os estudantes de cada sala de aula, entre outras descritas no Regulamento das Atividades Complementares.

**Art. 16°** Além dessas estratégias para realização de pesquisa, emergem as inquietações pessoais dos acadêmicos para realização de pesquisas científicas, as

quais são implementadas sempre com a orientação de um dos professores dos Cursos.

**Art. 17°** Ainda como estímulo à pesquisa, os acadêmicos são constantemente atualizados pela Coordenação de Pesquisa e Extensão – CPEX, e pelas coordenações dos cursos de graduação quanto aos editais publicados para participação destes nos serviços prestados ligados à gestão de segurança, com ou sem recebimento de bolsa por tempo limitado.

**Art. 18°** Ressalta-se a produtividade científica como publicações em revistas, apresentação de trabalho oral e em *banner* e participação em eventos científicos local, regional, estadual, nacional e internacional, assim como a organização de eventos locais ou de maiores abrangências, tendo o envolvimento do corpo docente e discente de cada curso da FAMMA.

**Art. 19°** As patentes requeridas sobre a produção intelectual gerada no ambiente da FAMMA são de propriedade exclusiva da instituição, respeitados os direitos às referências aos autores (docentes e discentes).

**Art. 20°** Todas as participações nas atividades e publicações referentes à pesquisa são comprovadas por meio de certificação e estarão presentes no Relatório Anual das Atividades de cada curso de graduação da FAMMA.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 21°** Os casos omissos serão resolvidos pelos Colegiados dos Cursos, ouvido o Coordenador da CPEX.

**Art. 22°** Esse Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Publique-se e Cumpra-se

Breves (PA), 24 de junho de 2019.

  
Prof<sup>a</sup>. Izabel Costa de Sousa Pamplona  
Presidente do CONSUP - FAMMA





## ANEXO



## ANEXO A - FICHA DE CADASTRO DE GRUPOS DE PESQUISAS

Nome do Grupo de Pesquisa:
Início das Atividades do Grupo:
Linhas de Pesquisas:
Nome do Líder do Grupo:
E-mail:
Titulação:
Curso(s) Vinculados:
Faculdades Vinculadas:
Nome do Pesquisador 1:
E-mail:
Nome do Pesquisador 2:
E-mail:
Nome do Pesquisador 3:
E-mail:
Nomes dos Estudantes e Nível de Treinamento
Repercussões:

Breves, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_